LEI MUNICIPAL Nº 619/12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, PARA O MANDATO 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal por seus Representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Por força da presente Lei, ficam definidos e fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Mucuri, Estado da Bahia, para o período de 1º. de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º. – O valor global do subsídio do Prefeito Municipal fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 será de R$ 18.226,79 (Dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), em parcela única.

Artigo 3º. – O valor global do subsídio do Vice-Prefeito Municipal fixado para vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2013 será de R$ 9.113,39 (Nove mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos), em parcela única.

Artigo 4º. – O valor global do subsídio de Secretário Municipal, fixado para vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2013, será de R$ 5.449,87(Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em parcela única.

Parágrafo Único: - Equipara-se a Secretário Municipal, para os efeitos desta Lei, o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral do Município e equivalentes.

Artigo 5º. – Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013, serão reajustados no mesmo mês em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais a que se refere a Constituição Federal, observados os limites estabelecidos na legislação relativa à fixação de limites de gastos com despesas de pessoal.

Artigo 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Artigo 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, em 28 de Setembro de 2012.

Paulo Alexandre Matos Griffo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M MUCURI
EM 28 / 09 / 2012

VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsavel pela Publicação
Portaria nº 435/06

(Projeto de Lei nº. 021/2012, de autoria do Poder Legislativo Municipal)